



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM
Criado pela Lei nº 7.287, de 18/12/84
Regulamentado pelo Decreto nº91.775, de 15/10/85

PORTARIA COFEM Nº 10/2017

"Atualiza a Sugestão de Honorários para a prestação de serviços pelo profissional museólogo"

O CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM, de acordo com o disposto na Lei no 7.287, de 18 de dezembro de 1984 e no Decreto no 91.775, de 15 de outubro de 1985, aprova *ad referendum* do Plenário a sugestão de honorários para a prestação de serviços do profissional museólogo.

CONSIDERANDO:

–a necessidade de atender às solicitações dos museólogos e instituições sobre parâmetros para estabelecer valores de honorários e salários para o profissional Museólogo;

–que o Plenário do COFEM decidiu corrigir os valores pelo **INPC** de agosto de 2016 a setembro de 2017,

RESOLVE:

Estabelecer os parâmetros para a prestação de serviços pelo PROFISSIONAL MUSEÓLOGO, conforme segue:

Experiência profissional Museólogo	Custo/Hora: consultorias, pareceres e arbitragens	Diárias para serviços diversos (laudos, acompanhamento etc)	Jornada de 20 horas semanais	Jornada de 30 horas semanais	Jornada de 40 horas semanais
Até 3 anos completos	R\$.166,87	R\$.289,32	R\$. 2.168,66	R\$.2.804,48	R\$.3.490,92
Entre 4 e 8 anos completos	R\$.279,57	R\$.483,28	R\$. 3.615,45	R\$.4.674,47	R\$.5.819,55
Entre 8 e 16 anos completos	R\$.365,17	R\$.553,72	R\$.4.334,29	R\$.6.503,96	R\$.8.672,62
Com mais de 16 anos	R\$.520,12	R\$.623,07	R\$.5.216,13	R\$.7.802,93	R\$.10.399,86
Museólogo com Responsabilidade Técnica – MRT, adicionar ao valor acima, considerando o tempo de serviço.			20%	20%	20%

Esta portaria entrará em vigor em 01 de janeiro de 2018 e deverá ser dada a devida publicidade.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 2017

Rita de Cássia de Mattos
COREM 2R 0064-I
Presidente COFEM

Marcia Silveira Bibiani
COREM 2R 0263-I
Diretora Tesoureira COFEM